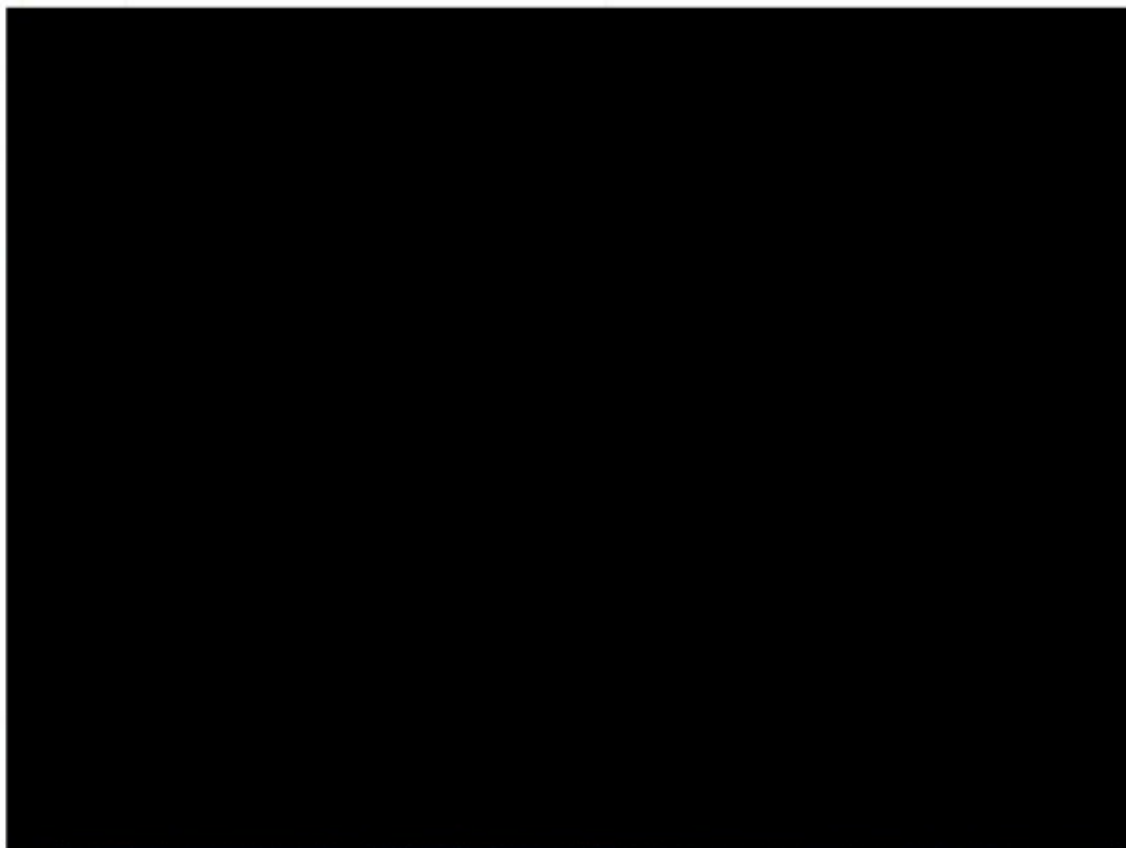




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PERÍODO: 15/10/2013 À 25/10/2013
LOCAL – TUCUMÃ-PA
ATIVIDADE: 1610-2/01 (SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA)
Nº SISACTE: 1787/2013

OP 92/2013

ÍNDICE

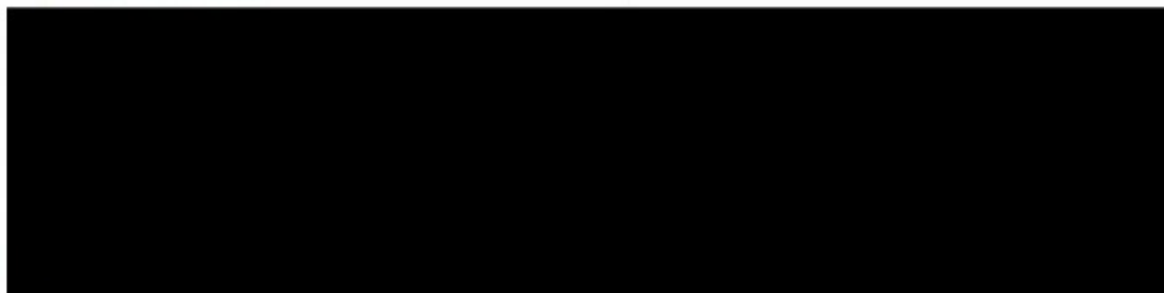
I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	06
V - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
2 - Dos Autos de Infração.....	12
VI - CONCLUSÃO.....	14

A N E X O S

Termo de Interdição
Autos de Infração

I - DA EQUIPE

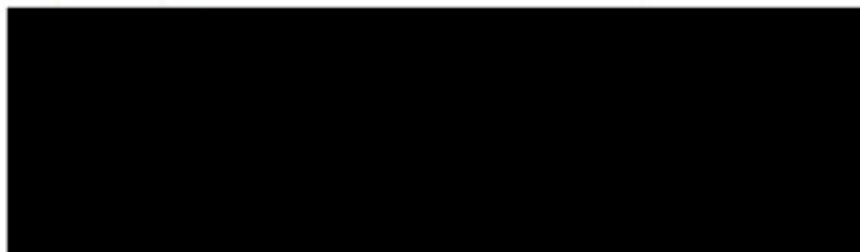
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 - POLÍCIA DODOVIÁRIA FEDERAL - PRF



II - DA MOTIVAÇÃO

No retorno do atendimento de uma denúncia de trabalho escravo descrito no relatório SISACTE 1702, O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Rodoviários Federais, na noite do dia 17/10/2013 com um caminhão toreiro - transportador de tora - na vicinal Morada do Sol na zona rural de São Félix do Xingu-PA. A equipe solicitou a parada do caminhão para arguir o motorista a respeito dos trabalhadores que faziam o corte das toras na mata. É sabido que estes trabalhadores ficam alojados por dias em alojamento precários, sem acesso a instalações sanitárias e a água potável. O motorista não soube ou não quis prestar informações para a equipe de fiscalização. Os policiais rodoviários federais, cumprindo dever de ofício, conduziram o motorista e a carga à delegacia de polícia civil no município de Tucumã-PA. Como não foi possível obter informações com o motorista, a equipe então decidiu se dirigir em data oportuna até a serraria para onde as toras iriam ser levadas, para tentar coletar informações com trabalhadores ou o proprietário da serraria.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- Trabalhadores encontrados: 19
- Trabalhadores alcançados: 19
- Trabalhadores sem registro: 09
- Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 00
- Total de trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido recebido das rescisões (resgatados): NÃO HOUVE RESGATE
- Quantidade de menores afastados e idade: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 23
- Termos de Interdição lavrados: 01
- Prisão efetuada: 01
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- EMPREGADOR: Dois Irmãos Indústria, Comércio e Transporte de Madeira Ltda
- CNPJ: 08.927.395/0001-84
- CNAE: serraria com desdobramento de madeira (1610201)
- LOCALIZAÇÃO: Rodovia PA 279 - Km 172 - Bairro Industrial - Tucumã - PA - CEP: 68385-000

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

O GEFM deslocou-se até a sede da serraria 2 Irmãos no dia 22/10/2013 com o fito de coletar informações a respeito de trabalhadores que cortam tora de madeira na mata e que as transportam para a serraria supra citada. Ao chegar no estabelecimento a equipe de fiscalização realizou verificação física nas instalações fabris e constatou diversas irregularidades nas máquinas e equipamentos que ensejavam risco grave e iminente aos trabalhadores que viessem a operá-las, tais como falta de proteção na serra fita, nas serras circulares e na destopadeira, inexistência de extintor e de qualquer outro dispositivo de combate a incêndio na serraria, apesar do ambiente abrigar materiais altamente inflamáveis. Disto foi lavrado Termo de Interdição número 3533962013102201, onde ficavam interditados: 1- CONJUNTO SERRA FITA, FORMADO PELA SERRA FITA, PELO GUINCHO DE TORA E CARRO DE TRANSPORTE DE TORA; 2- DESTOPADEIRA; 3- SERRAS CIRCULARES; 4-atividades laborais na serraria.Fig.



1: Serra Fita sem proteção na sua zona de perigo.



Fig. 2: Tambor do eixo do carrinho desprotegido.



Fig. 3: Detalhe do tambor do eixo do carrinho desprotegido.



Fig. 4: Detalhe da destopadeira.



Fig. 5: Polia do motor da serra circular desprotegida.



Fig 6- Coifa improvisada.

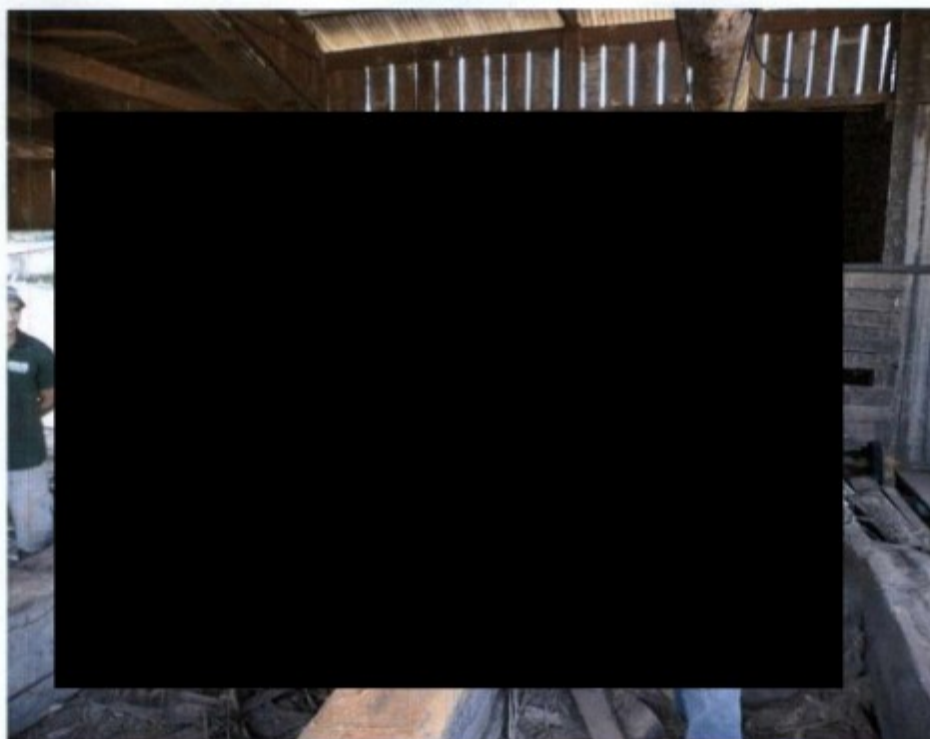


Fig 7: Trabalhadores quando da verificação física no estabelecimento.



Fig 8: Detalhe de trabalhador de chinelo.

O proprietário da serraria, senhor [REDACTED] recebeu o Termo de Interdição e a ele foi explicado as implicações no caso do descumprimento.

Não obtendo êxito em coletar informações a respeito de trabalhadores que atuam no corte das toras na mata, a equipe encerrou suas atividades na serraria e deslocou-se até a cidade base de Xinguara para confeccionar os Autos de Infração referentes as irregularidades constatadas na serraria.

No dia seguinte, 23/10/2003, a equipe de fiscalização retornou ao estabelecimento para fazer a entrega dos Autos de Infração e deparou-se com a serraria em funcionamento, estando as máquinas interditadas em operação e os trabalhadores laborando normalmente. Quando indagados os trabalhadores informaram que o empregador autorizou o funcionamento das máquinas, ignorando o Termo de Interdição. Foi lavrado o Auto de Infração por manter em funcionamento estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento interdito e entregue ao senhor [REDACTED]. Após a entrega dos Autos de Infração o coordenador deu voz de prisão ao senhor [REDACTED] por Desobediência (art. 330 do CP) e Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (art. 132 do CP). Em seguida os agentes da PRF conduziram o senhor [REDACTED] à delegacia de Polícia Federal em Marabá-PA.

2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 5 (cinco) Autos de Infração para o empregador em face de infrações relativos à legislação trabalhista, 17(dezesete) Autos de Infração relativos a infrações de segurança e saúde do trabalho e 1(um) Auto de Infração relativo ao descumprimento da interdição.

Número	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: 1 08.927.395/0001-84 DOIS IRMAOS - INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE MADE		
1	202020347 1080180	Deixar de proteger as aberturas nos pisos e nas paredes contra queda de pessoas e objetos. (Art. 173 da CLT, c/c item 8.3.2 da NR-8, com redação da Portaria nº 12/1983.)
2	202020355 1230930	Deixar de adotar medidas de prevenção de incêndios, e/ou adotar medidas de prevenção de incêndio em desacordo com a legislação estadual e/ou normas técnicas aplicáveis. (Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 23.1, da NR 23, com redação da Portaria nº 221/2011.)
3	202020363 1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
4	202020371 1310240	Deixar de submeter trabalhador a exame médico periódico, anualmente. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
5	202020380 2123371	Permitir a operação e/ou manutenção e/ou inspeção e/ou demais intervenções em máquina e/ou equipamento por trabalhador não habilitado e/ou qualificado e/ou capacitado e/ou autorizado para este fim. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.135, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
6	202020398 2120046	Deixar de demarcar áreas de circulação, em locais de instalação de máquinas e/ou equipamentos e/ ou demarcar em desconformidade com as normas técnicas oficiais. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.6, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
7	202020401 0011673	Deixar de exibir ao AFT, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho. (Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
8	202020410 0000574	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados. (Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
9	202020428 0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral. (Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
10	202020436 0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
11	202020444 0009784	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS. (Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.)
12	202020452 2120968	Deixar de instalar proteções fixas, e/ou móveis com dispositivos de intertravamento em transmissões de força e seus componentes móveis, quando acessíveis ou expostos, e/ou adotar proteção de transmissões de força e seus componentes móveis que não impeça o acesso por todos os lados.

A seguir relação dos Autos de Infração lavrados.

- 13 202020461 2121190 Deixar de instalar em máquina um ou mais dispositivos de parada de emergência.
(Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.56, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
- 14 202020479 2120771 Deixar de instalar sistemas de segurança em zonas de perigo de máquinas e/ou equipamentos.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.38, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
- 15 202020487 1090429 Deixar de elaborar e/ou de implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.1.1 da NR-9, com redação da Portaria nº 25/1994.)
- 16 202020495 1070592 Deixar de garantir a elaboração e efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.3.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.)
- 17 202020509 2181517 Deixar de dotar a serra circular de coifa protetora do disco e cutelo divisor, com identificação do fabricante e coletor de serragem.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.7.2, alínea "e", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)
- 18 202041042 2120461 Utilizar máquina com dispositivos de partida e/ou acionamento e/ou parada projetados e/ou selecionados e/ou instalados de modo que não impeçam acionamento e/ou desligamento involuntário pelo operador e/ou por qualquer outra forma acidental.
(Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.24, alínea "c", da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
- 19 202041051 1070452 Deixar de equipar o estabelecimento com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando as características da atividade desenvolvida ou guardar o material necessário à prestação de primeiros socorros em local inadequado ou manter o material sob cuidado de pessoa não treinada para esse fim.
(Art. 168, § 4º, da CLT, c/c item 7.5.1 da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.)
- 20 202041069 2060248 Deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
(Art. 166 da CLT, c/c item 6.3 da NR-6, com redação da Portaria nº 25/2001.)
- 21 202041077 1242423 Deixar de fornecer água potável em todos os locais de trabalho ou fornecer água potável em condições não higiênicas ou permitir o uso de recipientes coletivos para o consumo de água ou deixar de disponibilizar bebedouros de jato inclinado e guarda protetora ou manter dispositivo de fornecimento de água potável em pias ou lavatórios ou fornecer bebedouros em proporção inferior a uma unidade para cada 50 empregados.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.7.1 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.)
- 22 202041085 1241583 Deixar de manter instalações sanitárias ou manter instalações sanitárias que não sejam separadas por sexo.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.1.2.1 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.)
- 23 202043622 1030051 Manter em funcionamento estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento interditado.
(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 3.2 da NR-3, com redação da Portaria nº 199/2011.)

VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço, a fiscalização deparou-se com empregador que demonstrou descumprir a legislação trabalhista e diversos itens de segurança e saúde.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2013.



Subcoordenador de Grupo Móvel